



**POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SANTA CATARINA
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE**

NORMA ESPECÍFICA DE AÇÃO 01/2023

Dispõe sobre o uso do sistema de monitoramento e imagens no Centro de Educação Infantil “Vida e Movimento”.

1. Finalidade:

Estabelecer e especificar normas, condutas e deveres dos administradores do Sistema de Monitoramento por Imagens do Centro de Educação Infantil “Vida e Movimento”.

2. Referências:

Norma Específica de Ação 01/2018 do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires; Inquérito Civil nº 06.2018.00002460-7

3. Objetivos:

Padronizar critérios para a gravação de imagens no âmbito do Centro de Educação Infantil “Vida e Movimento”, bem como, regulamentar as condições para a divulgação dessas imagens.

4. Execução:

4.1 Do Sistema de Monitoramento por Imagens

- a) O Sistema de Monitoramento por Imagens consiste em câmeras de monitoramento nas salas de aula, refeitório, cozinha, depósito, parque, rampa e corredor externo (voltado para a rua) do Centro de Educação Infantil “Vida e Movimento”, em computadores para gravar as imagens obtidas e em monitores para a exibição contínua dessas imagens.

- b) As imagens gravadas automaticamente pelas câmeras de monitoramento serão mantidas por no mínimo quinze dias.
- c) O Sistema de Monitoramento visa prevenir possíveis atos de violência contra alunos, professores e demais funcionários do CEIVM, bem como, outros crimes que possam ser praticado por pessoas de fora da instituição, identificando os responsáveis por tais atos, se ocorrerem.
- d) As imagens são captadas exclusivamente para evitar crimes, ou identificar seus autores.

4.2 Dos administradores

- a) Apenas os administradores do Sistema de Monitoramento por Imagens estão autorizados a gravar as imagens capturadas pelo Sistema.
- b) Os administradores do Sistema de Monitoramento por Imagens são o Comandante do CFNP, a Coordenadora do CEIVM e a equipe administrativa do CEIVM, compostas por policiais militares.
- c) O Comandante do CFNP poderá designar por portaria, que deverá ser publicada em Boletim Interno, outros administradores do Sistema de Monitoramento por Imagens
- d) É proibido aos administradores do Sistema de Monitoramento por Imagens coletar informações que não tenham relação com a segurança dos alunos, pais, funcionários e demais militares, e com a preservação do patrimônio público e privado resguardado pelo sistema de monitoramento.

4.3 Da divulgação a terceiros das imagens capturadas

- a) Fica proibida a reprodução e fornecimento a terceiros das imagens capturadas pelas câmeras de vigilância, exceto mediante autorização do Diretor do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires.

- b) Os pais ou responsáveis de alunos do CEIVM que tiverem interesse em acessar imagens obtidas pelo sistema de monitoramento devem preencher requisição, conforme Anexo A desta Norma Específica de Ação, informando a data, o horário e o local das imagens, fazendo o encaminhamento do pedido através do Sistema de Ofícios da PMSC – Pedido de Informação.
- c) Todos os ofícios devem ser fundamentados para análise do Diretor do CFNP, com o devido enquadramento legal, e a comprovação de que tem como finalidade instrução de processo administrativo ou judicial. Quando se tratar de imagens relacionadas a danos materiais sofridos, deverá ser de fatos ocorridos na área externa da instituição e se tratar de patrimônio privado.
- d) O solicitante será informado através do sistema de Ofícios da Polícia Militar da decisão do Comandante do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, que será firmada em consonância com o que dispõe a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Geral de Proteção de Dados, já que se refere à imagem de terceiros e de crianças.
- e) Em caso de deferimento, o requerente deverá entregar um pen drive onde as imagens serão gravadas na Coordenação do CEIVM, podendo retirar o pen drive em até cinco dias úteis.

4.4 Dos back up

- a) Os administradores do Sistema de Monitoramento por Imagens que verificarem alguma situação de crime ou dano através do Sistema de Monitoramento por Imagens deverão recuperar as imagens correspondentes, fazer back up delas gravando em HD para serem incluídas no devido processo administrativo.
- b) Os administradores do Sistema de Monitoramento por Imagens que tomarem conhecimento de alguma situação de crime ou dano deverão recuperar as imagens correspondentes, fazer back up delas gravando-as em HD para serem incluídas no devido processo administrativo.

5. Prescrições diversas:

- a) Os casos omissos nessa NEA deverão ser informados ao Comandante do CFNP ou Coordenação do CEIVM para fins de avaliação e providências.
- b) Os administradores do Sistema de Monitoramento por Imagens deverão ser orientados quanto ao teor desta NEA para fins de seu fiel cumprimento.
- c) Serão fixados avisos sobre a existência de captação de imagens por câmeras de vigilância.
- d) Os pais dos alunos e funcionários civis e militares serão cientificados do funcionamento do Sistema de Monitoramento por Imagens.

Florianópolis, 25 de abril de 2023.

Michely Mello Pessoa Laureano
1º Sgt PM - Coordenadora
Centro de Educação Infantil “Vida e Movimento”

Reginaldo Rocha de Sousa
Ten Cel PM - Comandante
Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires

ANEXO A – MODELO DE REQUERIMENTO DE IMAGENS

Requisição de Acesso às imagens das Câmeras de Vigilância

Eu, _____, Posto/Graduação _____, matrícula _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____ venho, por meio desta, solicitar as imagens gravadas das __ horas e __ minutos até as __ horas e __ minutos do dia __ do mês _____ pela câmera de vigilância localizada _____.

Esta solicitação tem o objetivo de embasar procedimento em relação ao:

() crime

() dano

Previsto no: _____.

Estou ciente que essas imagens não deverão ser divulgadas a terceiros e tem como medida a proteção de alunos, professores e demais funcionários contra atos de violência, bem como a defesa do patrimônio.

Local _____

Data _____

Assinatura do solicitante _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **29H8OG1N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REGINALDO ROCHA DE SOUSA (CPF: 003.XXX.979-XX) em 26/04/2023 às 16:42:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:48:24 e válido até 15/06/2118 - 09:48:24.

(Assinatura do sistema)



MICHELY MELLO PESSOA LAUREANO (CPF: 030.XXX.529-XX) em 26/04/2023 às 17:15:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/03/2020 - 17:49:23 e válido até 24/03/2120 - 17:49:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3Mzc4XzI3ODMwXzlwMjNfMjIIOE9HMU4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00027378/2023** e o código **29H8OG1N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.